



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO NA SESSÃO DIA

05 NOV 2024

1º Secretário

PROTOCOLO

APROVADO
VAI AO EXPEDIENTE
Em 05/11/2024
REQUERIMENTO
1º Secretário Nº

1539/24

AUTOR: COLETIVO

Requer à Mesa Diretora seja tornada nula a votação do Projeto de Lei nº 353/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto às instituições financeiras públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, com a garantia da União e dá outras providências.”

Os Parlamentares que o presente subscrevem, nos termos do artigo 274 do Regimento Interno, requerem à Mesa Diretora seja tornada nula a votação do Projeto de Lei nº 353/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto às instituições financeiras públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, com a garantia da União e dá outras providências.”

Plenário das Deliberações, 5 de novembro de 2024.

(Assinaturas manuscritas)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
	AUTOR: COLETIVO		
JUSTIFICATIVA Senhores e Senhoras Parlamentares, O presente Requerimento tem a finalidade de tornar nula a votação do Projeto de Lei nº 353/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito junto às instituições financeiras públicas e/ou privadas, nacionais e/ou internacionais, com a garantia da União e dá outras providências.” Sem adentrar no mérito da matéria, tem-se que a votação do PL objeto deste Requerimento foi, além de antirregimental, inconstitucional. Afirma-se isso porque a proposição fora submetida a votação em Plenário durante decurso de prazo de resposta de pedido de informações feito por Parlamentar. Desse modo, fica evidente a flagrante violação ao processo legislativo constitucional e, portanto, com amparo no princípio da autotutela administrativa e no artigo 274 do Regimento Interno desta Casa de Leis, pedimos o apoio e o voto dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição com a consequente declaração de nulidade da votação do PL nº 353/2024 por inobservância ao devido processo legislativo.			